



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA OS ITENS: 7.2, Tabela I,
Anexo I DO EDITAL DE
ABERTURA DO CONCURSO
PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Valparaíso, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito, Lúcio Santo de Lima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que foram detectadas necessidades de alteração em itens do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2020, torna público o que segue:

Anexo I

Atribuições dos Cargos

1 – Anexo I – Atribuições dos Cargos

ONDE SE LÊ:

ASSISTENTE SOCIAL
Descrição Detalhada:
Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Especificações: 30 h semanais
Escolaridade: Ensino Superior Completo e Registro no CRESS



LEIA – SE:



ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Detalhada:

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e organizações populares. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada as políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos, com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; Assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concurso ou outras formas de seleção para Assistente Sociais, ou onde, sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas.

Especificações: 30 h semanais

Escolaridade: Ensino Superior Completo e Registro no CRESS

2 – Item 7.2 – Das Provas:

ONDE SE LÊ:

Auxiliar de Enfermagem	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	4 horas
		Raciocínio Lógico	5	2,5	
		Saúde Pública	5	2,5	
		Conhecimentos Específicos	20	2,5	



LEIA – SE:

Auxiliar de Enfermagem	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	4 horas
		Matemática	5	2,5	
		Saúde Pública	5	2,5	
		Conhecimentos Específicos	20	2,5	

ONDE SE LÊ:

Fiscal de Comércio	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	4 horas
		Raciocínio Lógico	5	2,5	
		Informática	5	2,5	
		Conhecimentos Específicos	20	2,5	

LEIA – SE:

Fiscal de Comércio	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	4 horas
		Matemática	5	2,5	
		Informática	5	2,5	
		Conhecimentos Específicos	20	2,5	

3 – Conteúdo Programático:

ONDE SE LÊ:

SAÚDE PÚBLICA

Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS; O Programa de Saúde da Família; Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, endemias e epidemias; Programa de imunização; Ações de educação em saúde e educação ambiental; Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990; Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987; Resolução COFEN nº 311/2007.



LEIA – SE:

SAÚDE PÚBLICA

Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS; O Programa de Saúde da Família; Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, endemias e epidemias; Programa de imunização; Ações de educação em saúde e educação ambiental; Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990; Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987; **Resolução COFEN nº 564/2017.**

Valparaíso, 27 de fevereiro de 2020.

Lúcio Santo de Lima
Prefeito Municipal de Valparaíso